

REGULAMENTO DE VESTUÁRIO

DAS DEFINIÇÕES

1. O regulamento de vestuário visa orientar o uso adequado das roupas dos colaboradores no cotidiano da empresa, trazendo uma maior imagem positiva perante cooperados e parceiros. Além de trazer organização, padrão e seriedade, criando uma identidade única.
2. Segundo item 3.2 – XV do Código de ética, descrito a seguir:
Os componentes da estrutura organizacional das entidades integrantes do Sistema Sicoob, para manter ambiente de relacionamento interno harmônico, se comprometem a:
XV. manter apresentação pessoal, discreta e respeitosa, por meio do uso de vestimenta distinta e adequada, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos internos e externos, em que represente a entidade ou que possa ser identificado representante do Sistema Sicoob.

DAS DESCRIÇÕES DE TRAJES

3. Os colaboradores que atuam diretamente no atendimento ao cooperado/cliente devem utilizar uniforme, devido ao escopo de suas atividades e a percepção da imagem da instituição pelo público.
 - a. O uniforme será composto por:
 - i. camisa social;
 - ii. lenço que deverá ser utilizado com a camisa, no caso de mulheres;
 - iii. casaco, no caso de temperatura baixa.
 - b. Para utilização do uniforme, o colaborador deverá observar:
 - i. Utilizar sapato social, calça social de sua escolha, ou calça jeans em tons escuros (preto, azul escuro);
 - c. O uniforme deverá ser utilizado de segunda a quinta-feira;
 - d. Nas sextas-feiras, o colaborador poderá utilizar camisetas promocionais Sicoob, recebidas em eventos e ações diversas.
 - e. Para reposição de uniforme, o colaborador deverá observar que:
 - i. O mesmo é responsável pela guarda e conservação das peças, que tem durabilidade aproximada de 12 (doze) meses;
 - ii. Após 10 (dez) meses de utilização, o colaborador poderá solicitar novas peças, caso haja necessidade;
 - iii. Caso necessite solicitar reposição antes desse prazo, o colaborador deverá reembolsar o custo do uniforme;
 - iv. O prazo para recebimento deste novo uniforme poderá ser de até 35 dias úteis da data da solicitação;
 - f. Os colaboradores recém contratados, deverão utilizar traje esporte fino (conforme as outras áreas), até a chegada do uniforme;

- g. Caso haja desligamento do colaborador, as peças que estiverem em seus cuidados deverão ser devolvidas à equipe de Gestão de Pessoas, exceto as que forem custeadas por ele.
 - h. O gestor é responsável em orientar sua equipe quanto à utilização do uniforme.
4. Os demais colaboradores devem utilizar vestimentas que atendam ao conceito de “traje esporte fino”, que pode ser entendido como um estilo de vestuário mais descontraído do que social, porém ainda com a elegância e seriedade do formal.
- a. Para a escolha do seu vestuário, o colaborador deverá observar:
 - i. Dar preferência por sapato social e quando utilizar tênis, optar por modelos e cores clássicas;
 - ii. Utilizar calça, saia ou vestido social de sua escolha ou calça jeans em tons escuros (preto, azul escuro);
 - b. Em caso de necessidade, o gestor poderá orientar o colaborador individualmente quanto à escolha de sua vestimenta.

DA IMAGEM PESSOAL

- 5. É de extrema importância que o colaborador esteja atento a sua imagem pessoal.
- 6. O colaborador deve atentar-se para que suas roupas estejam sempre limpas e asseadas.
- 7. Para utilização de maquiagens, deve ser observada a discrição e o cuidado na escolha de cores para o ambiente corporativo.
- 8. Atentar-se as unhas bem-feitas, com ou sem esmalte.

DAS VISITAS EXTERNAS

- 9. O colaborador que realizar visitas externas deverá respeitar as normas e/ou cultura de vestuário do local visitado, principalmente nas instituições parceiras.
- 10. No caso de visitas externas e trabalhos em hospitais, conforme NR 32, o colaborador deverá utilizar sapatos fechados, sem salto e não utilizar adornos (brincos, colares, piercing).
- 11. Em caso de dúvida, o colaborador deverá solicitar orientação de seu gestor.

VIGÊNCIA

- 12. Este regulamento foi aprovado em reunião da Diretoria de 10/4/2019 e entrará em vigor após sua publicação.